TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução da obra de Construção de Praça de Eventos localizada na Zona Urbana do Município de Gilbués/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS – PI, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 041/2026 e o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, no curso da análise técnica realizada durante o julgamento das propostas, foram identificadas incompatibilidades materiais entre as peças integrantes da fase preparatória e o instrumento convocatório, especialmente quanto à composição do valor estimado da contratação e sua correspondência com o orçamento analítico e o cronograma físico-financeiro do objeto;

CONSIDERANDO que as inconsistências constatadas possuem repercussão sobre a base econômica utilizada para o julgamento pelo critério de maior desconto e, no estágio atual do procedimento, não podem ser corrigidas com preservação da etapa competitiva já realizada sem potencial comprometimento da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Manifestação Técnica de Engenharia e o Parecer Jurídico constantes dos autos, que concluem pela necessidade de retorno à fase preparatória para revisão e compatibilização das peças da contratação e pelo cabimento da anulação dos atos afetados;

CONSIDERANDO que a inconsistência identificada decorre das próprias peças da contratação, **não sendo imputada irregularidade às licitantes participantes do certame**;

CONSIDERANDO que, em observância ao art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi assegurada aos interessados oportunidade de manifestação prévia acerca da possibilidade de anulação, tendo o respectivo prazo transcorrido sem apresentação de manifestação, conforme registros da sessão e Certidão constante dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação da licitação quando presente ilegalidade insanável e determina a delimitação dos atos atingidos pelo vício;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, a partir do instrumento convocatório, tornando sem efeito os atos subsequentes que dele dependam, inclusive os atos da etapa competitiva e de julgamento realizados com fundamento no edital ora anulado.

Art. 2º Ficam preservados os atos e documentos da fase preparatória que sejam técnica e juridicamente passíveis de aproveitamento, os quais deverão ser submetidos à revisão e compatibilização integral antes de eventual nova publicação do procedimento licitatório.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra a presente decisão, contado da respectiva intimação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Eventual recurso será processado na forma da Lei nº 14.133/2021 e terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, não devendo ser promovida nova publicação do certame antes do encerramento definitivo da fase recursal.

Art. 5º Encerrada definitivamente a fase recursal, os autos deverão retornar à fase preparatória para revisão e compatibilização das peças da contratação, sem prejuízo das providências internas cabíveis quanto às causas da inconsistência, em observância ao art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se os interessados. Cumpra-se.

Gilbués/PI, 01 de setembro de 2026.

AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO:00211992305 Assinado de forma digital por AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO:00211992305

AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente